



Município de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

PUBLICADO

Em: ____/____/____

Responsável

DECRETO Nº 436/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste de impostos e taxas municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 15 e no § 2º do artigo 44 da Lei nº 816, de 20 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a base de cálculo dos impostos e taxas municipais;

CONSIDERANDO que o IPCA é aplicado com o objetivo de orientar o reajuste anual de valores monetários;

CONSIDERANDO a necessidade de se melhorar os serviços prestados pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária com a não paralisação dos serviços no decorrer do mês de janeiro, a fim de aguardar o anúncio da inflação oficial do ano de 2021 pelo Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO ainda que o índice acumulado do IPCA nos últimos doze meses (dezembro/2020 a novembro/2021) foi de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento)**, para o exercício de 2022, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em vigor no exercício de 2021, estabelecidos pela Lei 820/2002.

Art. 2º Fixa, no âmbito deste Município, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFIM para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 166,54 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Art. 3º Todas as taxas e tarifas municipais serão reajustados em **10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento)**, sobre os valores em vigor no exercício de 2021.

Art. 4º Os Anexos I e II do Decreto 396 de 15 de setembro de 2021 passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A taxas de utilização dos equipamentos públicos do Poder Executivo passam a vigorar na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 21 de dezembro de 2021.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



ANEXO I

TARIFAS DE CONSUMO

SERVIÇO MEDIDO/ESTIMADO			MULTIPLA DA UFIM	R\$ 166,54 (UFIM)
Categoria A	Domiciliar	Tarifa de água (10m ³)	0,1	R\$ 16,65
Categoria B	Comercial/Industrial	Tarifa de água (10m ³)	0,1	R\$ 16,65
SERVIÇO MEDIDO – CONSUMO EXCEDENTE POR METRO CÚBICO				
Categoria A	Domiciliar	Acima de 10,01m ³	0,0106	R\$ 1,77
Categoria B	Comercial/Industrial	Acima de 10,01m ³	0,0106	R\$ 1,77
Tarifa de esgoto será de 50,00% sobre o consumo de água para todas as categorias.				

SERVIÇOS DIVERSOS

LISTA DE SERVIÇOS		MULTIPLA DA UFIM	R\$ 166,54 (UFIM)	
01	Taxa de expediente e de segunda via de conta	0,1	R\$ 1,67	
02	Taxa de ligação de água	1,0	R\$ 166,54	
03	Taxa de esgoto	1,0	R\$ 166,54	
04	Taxa de restabelecimento/suspensão do fornecimento de água	0,25	R\$ 41,63	
05	Taxa de troca de hidrômetro/alteração de local de hidrômetro	0,50	R\$ 83,27	
06	Taxa de limpeza pública – Domiciliar	0,70	R\$ 116,58	R\$ 9,72
07	Taxa de limpeza pública – Comercial A	0,90	R\$ 149,89	R\$ 12,50
08	Taxa de limpeza pública – Comercial B	1,1	R\$ 183,19	R\$ 15,27
09	Taxa de limpeza pública – Comercial C	2,1	R\$ 349,68	R\$ 29,14
10	Taxa de coleta de entulho – por metro cubico (m ³)	0,15	R\$ 24,98	

- ➔ Os juros e multas serão fixados de acordo com a Lei Complementar 816/2001 – Código Tributário Municipal
- ➔ Eventuais serviços não estabelecidos neste anexo terão seus custos determinados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, com a composição dos preços inerentes a material e/ou mão de obra, quando necessária.

ANEXO II

TAXAS DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO

EQUIPAMENTO		MULTIPLA DA UFIM	R\$ 166,54 (UFIM)	Observação
Caminhão		0,7	R\$ 116,58	por hora utilizada
Carregadeira		1,5	R\$ 249,81	por hora utilizada
Patrol		15	R\$ 249,81	por hora utilizada
Retro escavadeira		1,0	R\$ 166,54	por hora utilizada
Trator		1,0	R\$ 166,54	por hora utilizada
Quadra		0,25	R\$ 41,63	por hora utilizada
Campo		0,25	R\$ 41,63	por hora utilizada
CLUBE	PISO INFERIOR	3,0	R\$ 499,62	por dia
	PISO SUPERIOR	6,0	R\$ 999,24	por dia